

G.P.



LEI Nº 63



Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a isentar de impostos e a cancelar os lançamentos feitos, com incidência sóbre imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de impostos os imóveis que forem declarados de utilidade e necessidade públicas, para fins de desapropriação, de acordo com as disposições constantes da presente lei.

Parágrafo único - Os impostos já lançados e ainda não pagos até a data da declaração terão seus lançamentos cancelados "ex-ofício", quando a declaração for de iniciativa do Poder Executivo do Município.

Artigo 2º - A parte interessada deverá requerer a isenção ou o cancelamento dos impostos já lançados, quando a declaração for de iniciativa de outra autoridade pública competente, que não o Poder Executivo do Município.

Parágrafo único - Os benefícios concedidos pela presente lei se fixam como definitivos, após a ultimação da desapropriação e não preverão quando a mesma se consumar com uso das vias judiciais.

Artigo 3º - Observadas as disposições da presente lei, serão cancelados, igualmente, os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo quando já na fase de cobrança judicial.

Parágrafo único - Quando a cobrança já se encontrar em fase judicial, os débitos serão cancelados, mediante o pagamento, pelo contribuinte-devedor, das custas devidas e despesas decorrentes.

Artigo 4º - Aplicam-se as disposições desta lei à contribuição de melhoria, vedada a devolução das prestações pagas antes da data da declaração e até então vencidas.



Parágrafo único - As prestações vencidas e não pagas, até a data da declaração, são devidas por inteiro e a sua cobrança se fará pelas normas usuais.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telemaco Borba,
em 23 de agosto de 1966.-

Mário Albuquerque Corrêa Gondim
MÁRIO ALBUQUERQUE CORRÉA GONDIM
- Vice-Prefeito em exercício -